



## BOLETIM INFORMATIVO

ANO IX - São Paulo, 31 de janeiro de 1977 - Nº 210

### SINDICATO ELEGE NOVA DIRETORIA

Com expressivo comparecimento de representantes de sociedades seguradoras, foram realizadas no último dia 26 as eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo, bem como dos Delegados junto ao Conselho de Representantes da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, cuja posse se dará no dia 2 de março de 1977. A chapa eleita para o triênio 77/80, tem a seguinte composição: DIRETORIA - EFETIVOS: Walmiro Ney Cova Martins, Humberto Felice Junior, Nelson Roncaratti, Octávio Cappellano, Abrahão Garfinkel e Waldemar Lopes Martinez; SUPLENTES: Fernando Expedicto Guerra, Francisco Latini, Felipe Cardillo, Januário D'Alessio Neto, Ryuia Toita e Orlando Moreira da Silva. CONSELHO FISCAL - EFETIVOS: P.W.B. Giuliano, Giovanni Meneghini e Jonas Soares; SUPLENTES: Eurico Bastos, João Júlio Proença e Luiz José Carneiro de Mendonça. DELEGAÇÃO FEDERATIVA - EFETIVOS: Walmiro Ney Cova Martins e Humberto Felice Junior; SUPLENTES: Nelson Roncaratti e Octávio Cappellano.

### ALMOÇO-HOMENAGEM

No próximo dia 10 de fevereiro estarão em São Paulo a Diretoria do Instituto de Reseguros do Brasil e o Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, quando serão homenageados pela Diretoria do Sindicato e seguradores paulistas. Para essa justa homenagem está sendo promovido um almoço nos salões do Jockey Club de São Paulo, do qual participarão as sociedades seguradoras e autoridades ligadas ao setor de seguros. As adesões podem ser feitas na Secretaria do Sindicato pelos telefones 32.5736 e 34.4838.



## BOLETIM INFORMATIVO

ANO IX - São Paulo, 31 de janeiro de 1977 - Nº 210

### NESTE NÚMERO

Páginas

NOTICIÁRIO ..... 1

CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS ..... 2

### FUNENSEG

Circular 005/77, de 06.01.77 ..... 3 e 4

### DIVERSOS

ABNT - Carta-Circular ..... 5

### CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

Resolução nº 19, de 17.11.76 ..... 6 e 7

Resolução nº 20, de 17.11.76 ..... 8

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Circular nº 01, de 05.01.77 ..... 9 e 10

Circular nº 02, de 05.01.77 ..... 11 e 12

Circular nº 03, de 07.01.77 ..... 13

Circular nº 04, de 11.01.77 ..... 14 a 16

Circular nº 05, de 17.01.77 ..... 17 a 19

Circular nº 06, de 18.01.77 ..... 20

Comunicações sobre o exercício da profissão de corretor de seguros ..... 21

### INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Circular D0-43/76, de 28.12.76 ..... 22 e 23

Circular PRESI-087/76, de 27.12.76 .... 24 e 25

IMPRENSA ..... 26 e 27

### DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

D T S

CSI-LC - Comunicações ..... 1 a 10

CSTC-RCTR-C - Comunicações ..... 10

**RESOLUÇÃO CNSP Nº 24/76.**

O Diário Oficial da União, edição do dia 20 de janeiro de 1977, publicou a Resolução nº 24, de 17 de novembro de 1976, do Conselho Nacional de Seguros Privados, que dá nova redação aos itens 30 a 32 das Normas Disciplinadoras do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT). O Boletim Informativo nº 209 deste Sindicato, reproduziu integralmente tal Resolução.

**INCENTIVOS FISCAIS**

A Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG, está habilitada, oficialmente, a proporcionar às Seguradoras que se valem de seus serviços de natureza educacional, o ressalvo legal para que possam beneficiar-se dos incentivos fiscais estabelecidos pela Lei nº 6.297/75. Credencial nesse sentido foi expedida pela Comissão Especial nomeada pelo Ministro do Trabalho, conforme Certidão de Credenciamento nº 087, de 30 de setembro de 1976, documentos esses reproduzidos neste Boletim.

**FATOR DE REAJUSTAMENTO SALARIAL**

O Presidente da República assinou o Decreto nº 79.136, de 18.01.77, fixando em 1,41 (um inteiro e quarenta e um centésimos), o fator de reajustamento salarial correspondente ao mês de janeiro de 1977, aplicável às convenções, acordos coletivos de trabalho e decisões da Justiça do Trabalho. O ato Presidencial foi publicado no Diário Oficial da União de 18.01.77 - Seção I - Parte I.

**CIRCULAR N° 62/76, DA SUSEP**

O Diário Oficial da União de 10.01.77, publicou a Circular nº 62, de 10 de dezembro de 1976, da Superintendência de Seguros Privados, que aprovou os elementos mínimos indispensáveis que deverão constar do "Cartão-Proposta" e do "Certificado Individual" unificados para os Seguros de Vida em Grupo conjugados com os Seguros de Acidentes Pessoais Coletivos. Essa Circular foi reproduzida no Boletim Informativo nº 208/76, deste Sindicato.

**PIS - RAIS**

De acordo com as normas vigentes, os empregadores em geral deverão fornecer ao PIS, no período de 02.01.77 a 15.02.77, as informações sociais referentes a cada um dos empregados com os quais mantiveram relação de emprego durante qualquer período de 1976.

**X CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE SEGUROS  
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO**

No período de 3 a 7 de outubro deste ano, será realizada em São Paulo a X Conferência Brasileira de Seguros Privados e de Capitalização. A Diretoria Executiva, em sua última reunião, aprovou a reformulação do Tema da Conferência, que ficou sendo: "O SEGURO BRASILEIRO NA PRÓXIMA DÉCADA". Com base no tema aprovado, poderão ser apresentados trabalhos abordando os seguintes assuntos:

- 1)- Fatores econômicos, políticos e socio-culturais para as próximas etapas de desenvolvimento do mercado segurador;
- 2)- Novas estratégias de desenvolvimento;
- 3)- Modernização do seguro e das empresas seguradoras;
- 4)- Novos produtos;
- 5)- Novos rumos para formação profissional;
- 6)- Melhoria da imagem do seguro;
- 7)- Papel do resseguro nas próximas fases de expansão do mercado segurador, e
- 8)- Importância da iniciativa privada para a expansão futura do mercado.

**COMISSÃO ORGANIZADORA:**- O Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado do Rio Grande do Sul designou os Srs. Ruy Bernardes de Lemos Braga e Dr. Ephraim Pinheiro Cabral, respectivamente Presidente e Vice Presidente para representar a entidade na Comissão Organizadora da X Conferência.

**FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS**



PRESI-005/77 - Circular

Rio de Janeiro, 06 de Janeiro de 1977

Senhor Presidente:

Ref.: Incentivos Fiscais  
Lei nº 6.297/75

Apraz-nos encaminhar a V. Sa. cópia autenticada da Certidão de Credenciamento nº 087, datada de 30 de setembro pp., ora recebida, expedida pela Comissão Especial nomeada pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho (Portaria nº 211, de 04 de maio de 1976), em favor desta Fundação, válida até setembro de 1978.

2. Dessa forma, está a Fundação habilitada, de sua parte, a proporcionar às Seguradoras e demais Entidades que se valem de seus serviços de natureza educacional, o respaldo determinado pela Lei 6.297, de 15.12.75, para que possam beneficiar-se dos incentivos fiscais que esta última lhes facultou.

3. Muito agradecermos, pois, que, na medida do possível, consentisse V. Sa. na divulgação da concessão desse registro entre os associados dessa Entidade.

Permanecemos à disposição de V. Sa. e valemo-nos do ensejo para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

João Carlos Vital  
Presidente

Ilmo. Sr.

Dr. Seraphim Rafael Chagas Côes

M.D. Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros

Privados e Capitalização no Estado de São Paulo

SÃO PAULO - SP

**COMISSÃO ESPECIAL**

Lei n.<sup>o</sup> 6.297 de 15.12.75

Decreto n.<sup>o</sup> 77.463 de 20.04.76

Portaria n.<sup>o</sup> 211 de 04.05.76

**ENTIDADE FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS**

**ENDERECO R. Senador Dantas 74 -5º/11º CGC 42.161.687/0001-97**

**CIDADE RIO DE JANEIRO**

**ESTADO RIO DE JANEIRO**

**ATIVIDADE PRINCIPAL Aprimoramento Profissional na Área de Seguros**

**PROCESSO N<sup>o</sup> C 161/720-76**

**CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO N<sup>o</sup> 087**

Certifico, nos termos do Artº 5º da Portaria n.<sup>o</sup> 209, de 04 de maio de 1976, que a Entidade supra identificada, atendendo às exigências do Art. 4º do Decreto n.<sup>o</sup> 77.463, de 20 de abril de 1976, teve deferido, pela Comissão Especial, seu pedido de credenciamento, com validade para 2 (dois) anos, para efeitos da Lei n.<sup>o</sup> 6.297, de 15 de dezembro de 1975.

Brasília, 30 de setembro de 1976

Oliver Gomes da Cunha

Presidente da Comissão Especial



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE  
NORMAS TÉCNICAS

END. TEL: "NORMATÉCNICA"  
CAIXA POSTAL 1680 - ZC-00  
AV. 13 DE MAIO, 13 - 28.º ANDAR  
RIO DE JANEIRO

1154/07.6

Prezados Senhores:

Com a presente temos a honra de cumprimentar V. Sas. e de informar que o valor da contribuição anual de sócio coletivo para o exercício de 1977, foi fixado, pela Diretoria, em Cr\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros), tendo sido também estabelecida, na forma do Regimento Interno, uma taxa extra nas condições da Resolução nº 01/76, cuja cópia segue anexa.

Informemos, outrossim, a V. Sas. que para o funcionamento da ABNT em 1977, se torna indispensável um substancial aumento do seu quadro social. Em consequência permitimo-nos solicitar a gentileza de, na medida do possível, colaborar para a ampliação deste quadro, através de sugestão a outras entidades ainda não associadas e que sejam das relações de V. Sas.

O número de textos normativos elaborados pela ABNT, apesar de grandemente aumentado nos últimos anos, não atende às necessidades da economia nacional.

Assim sendo, permitimo-nos informar a V. Sas. que haverá necessidade de dispormos de receita extraordinária para 1977, a fim de atender ao desenvolvimento de atividades setoriais específicas de normalização por parte dos Comitês Brasileiros e das Comissões de Estudo não integradas em Comitês. Caso V. Sas. tenham interesse em estimular atividades em alguma área, agradecermos comunicação e respeito.

Para 1977 está prevista uma expansão das atividades da ABNT em nível da normalização internacional (ISO e IEC) e panamericana (COPANT) tendo em vista os interesses do País em ampliar sua participação nos mercados internacionais e regionais.

Antecipando o nosso agradecimento por qualquer ajuda que puderem prestar ao desenvolvimento destas atividades que influirão inclusive em seu aperfeiçoamento, aproveitamos o ensejo para renovar a V. Sas. os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

J. P. Cardoso de Britto  
Secretário Executivo

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIOCONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

## RESOLUÇÃO CNSP Nº 15/76

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em reunião plenária de 17 de novembro de 1976, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Lei nº 6.317, de 22 de dezembro de 1975, e tendo em vista proposta do Instituto de Resseguros do Brasil, constante do processo CNSP-019/76-E,

## RESOLVE:

I - Nos seguros vultosos, o pagamento de comissões de corretagem obedecerá às disposições da Tabela anexa.

II - As sociedades seguradoras recolherão ao Instituto de Resseguros do Brasil, mensalmente, a diferença entre as comissões tarifárias (acrescidas do adicional previsto na Circular SUSCP-2/67, nos ramos em que for aplicável) e as importâncias que, com base na Tabela anexa, tenham sido efetivamente pagas à título de comissão de corretagem.

III - O Instituto de Resseguros do Brasil transferirá à Fundação Escola Nacional de Seguros os recolhimentos de que trata o item anterior, devendo aquela Fundação aplicar tais recursos, exclusivamente, na manutenção de órgão destinado a promover, tanto a melhoria dos níveis de segurança, quanto a adequação dos critérios de tarifação dos riscos enquadrados na Tabela anexa.

IV - A presente Resolução vigorará a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao decurso do prazo de 60 (sessenta) dias após a data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1976.

MINISTRO SEVERO FACUNDES GÓMES  
Presidente do CNSP

(D.O.U.: 20.01.77 - Seção I - Parte I)

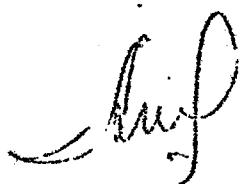
SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL

TABELA DE COMISSÕES DE CORRETAGEMSEGUROS VULTOSOS

RAMO	IMPORTÂNCIA SEGURADA (Em Cr\$ milhões)	COMISSÃO
Incêndio	Acima de 100	
	e até 800	17%
	Acima de 800	14%
Lucros Cessantes	Acima de 100	
	e até 800	17%
	Acima de 800	14%
Riscos de Engenharia	Acima de 70	
	e até 600	13%
	Acima de 600	6%
R C Geral	Acima de 40	
	e até 300	17%
	Acima de 300	14%
Tumultos	Acima de 100	
	e até 800	15%
	Acima de 800	10%

Observações:

- 1) A incidência de cada percentagem de comissão é sobre a faixa respectiva da Tabela.
- 2) As comissões estabelecidas destinam-se à remuneração total do corretor, já incluído o adicional de serviços.
- 3) Excluem-se desta Resolução os seguros de incêndio referentes a riscos da classe 01 de ocupação da TSIS.
- 4) As comissões poderão ser reduzidas, quando necessário, para igualarem às que forem pagas por resseguros cedidos ao exterior.
- 5) As importâncias seguradas previstas na Tabela serão justificadas em função dos valores estabelecidos pelo IRB para a classificação de seguros vultosos.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 20/76

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), usando das atribuições que lhe confere o art. 32, incisos nºs. I, IV e XII, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista proposta do Instituto de Resseguros do Brasil, constante do processo CNSP-054/72-E,

**R E S O L V E:**

Aprovar minuta de decreto - a ser submetida à consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da República que altera o Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 60.549, de 13.03.67, para autorizar a contratação de administradores de seguros pelos Órgãos do Poder Público.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1976

MINISTRO SEVERO FAGUNDES GOMES  
Presidente do CNSP

(D.O.U. 20.01.77 - Seção I - Parte I)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 01

de 5 de janeiro

de 19 77

Altera a Cláusula nº 16 - Chapas de Experiência da Tarifa para Seguro de carros de passeio de fabricação nacional - ramo Automóveis.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c" do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do Processo

SUSEP nº 193.917/76;

R E S O L V E:

1. Aprovar nova redação para a Cláusula nº 16 - "Chapas de Experiência" da Tarifa para Seguro de carros de passeio de fabricação nacional - ramo Automóveis (Circular SUSEP nº 48/76), conforme abaixo:

Cláusula nº 16

Chapas de Experiência

"A presente apólice garante, de acordo com as suas Condições Gerais e contra os riscos constante/s da/s cobertura/s nº/s ..... , anexa/s, os veículos portador/es da/s chapas de experiência nº .....

Fica entendido e concordado que os veículos munidos de CHAPA DE EXPERIÊNCIA só estarão cobertos quan

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Miguel' or a similar name.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Continua

CIRCULAR N.º 01 de 5 de Janeiro de 1977

do em serviço na rua, dentro do respectivo município de licença, em demonstração, para fins de venda, ou em experiência mecânica, ficando o seguro sem efeito se for empregada em veículo de propriedade e/ou de uso particular da firma segurada ou de qualquer dos sócios desta firma, ou ainda, emprestada, alugada a terceiros ou usada para outros fins.

No caso de perda total do veículo, a indenização não excederá o valor real do mesmo na data do sinistro, ficando, ainda, limitada ao valor declarado na apólice, se este for menor que o valor real.

Se, no mesmo município de licença, não estiverem seguradas sob as mesmas coberturas todas as Chapas de Experiência registradas em nome do Segurado, esta Companhia somente indenizará na proporção entre o número de placas seguradas com a mesma "cobertura" e o número de placas licenciadas".

NOTA: O valor em cruzeiros da franquia obrigatória, a ser indicado nesta cláusula, corresponderá a 0.75 (setenta e cinco centésimos) do P.R.M. ou 5% sobre a importância segurada se o resultado deste último cálculo for superior àquele.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alpheu Amaral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CIRCULAR N.º 02      de 5      de      janeiro      de 1977

Altera o artigo 17 da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil - TSIB.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Processo SUSEP nº 194.786/76;

**R E S O L V E:**

1. Aprovar as alterações nos subitens 3.1 e 3.11 a 3.15 do artigo 17 da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta Circular.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alpheu Amaral".

Alpheu Amaral

(D.O.U. 18.01.77 - Seção I - Parte II)

/egs.



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ANEXO À CIRCULAR N° 02 /77

Os subitens 3.1 e 3.11 a 3.15 do artigo 17 da TSIB ficam substituídos pelo seguinte:

"3.1 - As taxas obtidas de acordo com os critérios estabelecidos no item 3, devem somar-se os adicionais constantes da seguinte tabela:

Responsabilidade, por local, em "Maior Valor de Referência", em vigor no País (Lei nº 6.205/75)	Adicional
até	100
mais de 100 até	200
mais de 200 até	500
mais de 500 até	1.000
mais de 1.000 até	2.000

NOTA: Os Valores monetários obtidos pela aplicação desses índices deverão ser arredondados para o milhar de cruzeiros seguinte.

/egs.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 03

de 7 de janeiro de 1977

Inclui o veículo marca FIAT tipo 147 L nas Condições de Seguro e Disposições Tarifárias para seguros de carros de passeio de fabricação nacional (Circular SUSEP nº 48/76).

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c" do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

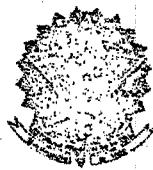
considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 198.167/76;

R E S O L V E:

1. Incluir o veículo marca FIAT tipo 147 L na Tabela de Preços de Reposição da 4a. parte das Disposições Tarifárias constantes da Circular SUSEP nº 48/76, de 14.09.76.
2. Fixar em Cr\$ 3.060,00 o P.R. do referido veículo.
3. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alpheu Amaral

/egs.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 04 de 11 de janeiro de 1977

Altera a Circular SUSEP nº 24, de 15.3.1972.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do Processo  
SUSEP nº 194.781/76;

R E S O L V E:

1. Alterar as Normas para o Seguro de Vida em Grupo de Prestamistas no Plano Temporário por um ano, renovável (Circular SUSEP nº 24/72), na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta Circular.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alpheu Amaral".  
Alpheu Amaral



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ANEXO À CIRCULAR SUSEP Nº 04 /77

ALTERAÇÕES DAS NORMAS DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO  
DE PRESTAMISTAS NO PLANO TEMPORÁRIO POR UM ANO,  
RENOVÁVEL. (CIRCULAR SUSEP Nº 24/72)

I - O subitem 1.08 da Circular SUSEP nº 24/72 passa a ter a seguinte redação:

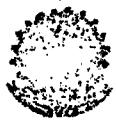
"1.08 - COBERTURAS ADICIONAIS - Poderão ser concedidas as seguintes coberturas adicionais por acidente, só mente sob a forma total (profissional mais extra-profissional) e para a totalidade do grupo segurado:

1.08.01 - Dupla Indenização por morte acidental, observado o limite de idade porventura fixado na respectiva cláusula.

1.08.01.01 - A taxa mensal mínima para a cobertura de Dupla Inde nização por morte aciden tal será de 0,10% (dez centésimos por mil) do ca pital segurado da cobertu ra básica.

1.08.02 - Invalidez Permanente Total por aciden te, nos termos definidos nas Condições Gerais da Apólice padrão de Acidentes Pessoais, isto é, os casos contemplados na tabela de indenização com 100% da importância segurada.

1.08.02.01 - A taxa mensal mínima para a cobertura de Invalidez Permanente Total será de



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

0,07% (sete centésimos por mil) do capital segurado da cobertura básica.

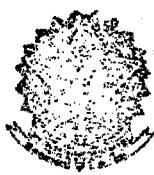
**II - Substituir a tabela constante do subitem 1.12.01 pela seguinte:**

NÚMERO DE PRESTAMISTAS SEGURADOS	TAXAS MÉDIAS MENSais MÍNIMAS PARA A COBERTURA PRINCIPAL	
	CLASSE A	CLASSE B
até 2.999	0,80	0,90
3.000 ou mais	0,70	0,80

**III - Substituir a tabela constante do subitem 1.12.04 pela seguinte:**

NÚMERO DE PRESTAMISTAS SEGURADOS	TAXAS MÉDIAS MENSais MÍNIMAS PARA A COBERTURA PRINCIPAL	
	CLASSE A	CLASSE B
De 1.000 até 2.999	0,60	0,70
3.000 ou mais	0,50	0,60

/egs.



**SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL**

CIRCULAR N.º 5

de 17 de janeiro

de 1977

Aprova Cláusula Especial para Extensão de Cobertura e Abertura de Volumes - ramo Transportes.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art.36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Processo SUSEP nº 197.038/76;

**R E S O L V E:**

1. Aprovar a "Cláusula Especial para Extensão de Cobertura e Abertura de Volumes", constante do anexo, a ser incluída nas apólices de seguros transportes, exceto nos de Responsabilidade, para conceder prorrogação do prazo de abertura de volumes que contenham máquinas e equipamentos pesados, destinados a canteiros de obras, bem como cobertura dos riscos de Incêndio, Raio e suas consequências, Roubo Transbordamento, Inundação ou Alagamento que causem danos aos volumes e seu conteúdo, enquanto os mesmos estiverem no canteiro de obras.

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alpheu Amaral".

Alpheu Amaral



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ANEXO A CIRCULAR N° 5 /77

**CLÁUSULA ESPECIAL DE EXTENSÃO DE COBERTURA E ABERTURA DE VOLUMES  
(para máquinas e equipamentos pesados destinados a Canteiros de Obras)**

1 - Fica entendido e concordado que, na impossibilidade de abertura dos volumes segurados pela presente apólice imediatamente após a sua entrega no destino final, mencionado na apólice ou averbação, e mediante o pagamento de prêmios adicionais, serão concedidas a extensão de cobertura e a prorrogação por 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, para o prazo de abertura e vistoria dos volumes segurados a esse título, sendo que este prazo será contado a partir das 72 (setenta e duas) horas após a chegada da mercadoria no local de destino final, mediante as seguintes condições:

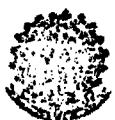
1.1 - que não se considera esse prazo extensivo aos volumes recebidos nos armazéns portuários e/ou alfandegados ou no local de destino final com indícios externos de faltas e/ou avarias;

1.2 - que a cobertura concedida pela presente Cláusula implica a apresentação, pelos Segurados, de plano de obras acompanhado do respectivo cronograma;

1.3 - que o Segurado se compromete a fornecer a esta Seguradora, mensalmente, relação dos volumes aguardando abertura, com os respectivos valores, e

1.4 - que mediante o pagamento de prêmio adicional e enquanto permanecer em vigor a presente concessão, a cham-se ainda cobertos os seguintes riscos: Incêndio, Raio e suas consequências, Roubo, Transbordamento, Inundação ou Alagamento, que ocasionem danos ao objeto segurado.

2 - Fica entendido e concordado que, em qualquer hipótese, o Limite Máximo de Responsabilidade a cargo da Segura



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

2

dora, em qualquer evento ou série de eventos, abrangidos por uma ou mais averbações, será de 25.000 MVR, definido pela Lei nº 6.205 de 29.04.75.

3 - Ratificam-se todas as demais Condições Gerais, Particulares e Disposições Tarifárias da presente apólice.

CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DA CLÁUSULA

A concessão dessa cláusula está sujeita às seguintes condições:

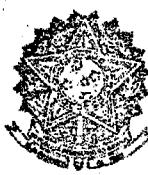
a) limite máximo de Responsabilidade em qualquer evento ou série de eventos, abrangidos por uma ou mais averbações, de 25.000 MVR, definido pela Lei nº 6.205, de 29.04.75;

b) pagamento de prêmio adicional, resultante da aplicação da taxa de 0,05% (cinco centésimos por cento), para cada 30 (trinta) dias, sobre a importância segurada mencionada na averbação definitiva, a título de prorrogação do prazo para abertura dos volumes;

c) pagamento de prêmio adicional, resultante da aplicação da taxa de 0,10% (dez centésimos por cento), para cada 30 (trinta) dias, sobre a importância segurada mencionada na averbação definitiva, a título de cobertura para os riscos de Incêndio, Raio e suas consequências, Roubô, Transbordamento, Inundação e Alagamento.

NOTA: A concessão da presente Cláusula no primeiro ano de vigência, fica sujeita a prévio entendimento com o IRB, devendo a Seguradora instruir seu pedido através de carta, com cópias da apólice específica do projeto e do cronograma da obra que o segurado pretende realizar.

/egs.



S E R V I Ç O P Ú B L I C O F E D E R A L

CIRCULAR N.º 6 de 18 de Janeiro de 1977

Inclui o subitem 2.8 no Art. 4º da Tarifa de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres (Circular SUSEP nº 13/70).

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do Disposto no art.36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

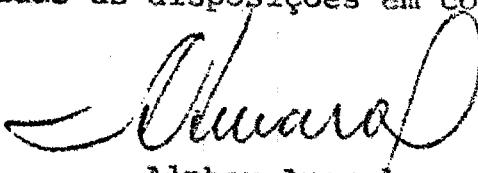
considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, e o que consta do Processo SUSEP nº 196.444/76;

R E S O L V E:

1. Aprovar a inclusão do subitem 2.8 no art. 4º - Prêmios, da Tarifa de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres (Circular SUSEP nº 13/70), conforme abaixo:

"2.8 - Nos seguros contratados pelo locatário, nos casos de veículos de aluguel, o enquadramento tarifário poderá ser feito de conformidade com a utilização do veículo pelo locatário".

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Alpheu Amaral.

**- CORRETORES DE SEGUROS -**

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica.

ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO Nº	INTERESSADO
DL/SP	33	05.01.77	"Cancelamento, a pedido, de registro de firma Corretora de Seguros."	SUSEP / 67.636/76	- ORGANIZAÇÃO LÍDICE CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
DL/SP	49	07.01.77	"Recolhimento de Carteira de Registro de pessoas físicas, por ter deixado temporariamente de exercer atividades como Corretor de Seguros."	SUSEP / 67.462/76	- LUIZ CARLOS CORRÉA DA SILVA Carteira de Registro nº.3.404.

Confere com o (s) original (s) 



INSTITUTO DE RESEGUROS DO BRASIL

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

RIO DE JANEIRO

CARTA CIRCULAR DO-43/76  
TRANS-31/76

Em 28 de dezembro de 1976

Ref.: Capítulo II da Circular PRESI-036/72 - TRANS-02/72  
Introdução do Anexo nº 62 - "Cláusula Especial pa  
ra Seguros de Importação de Chapas Galvanizadas  
e/ou Folhas de Ferro Zincadas (Folhas de Flandres)".

Comunicamos-lhes que este Instituto aprovou, "ad referendum" da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), a Cláusula em anexo, a ser aplicada obrigatoriamente a todos os seguros de importação de chapas galvanizadas, e/ou folhas de ferro zincadas, que passará a constituir o Anexo nº 62 da Circular PRESI-036/72-TRANS-02/72.

Consequentemente, deve ser introduzido no item 212, pertinente aos Seguros de Viagens Internacionais, um novo subitem como segue:

"212.7.41 - "Cláusula Especial para Seguros de Im  
portação de Chapas Galvanizadas e/ou Folhas de Ferro Zincadas  
(Folhas de Flandres)" - anexo nº 62, a ser obrigatoriamente in  
cluída como Condição Particular em todas as apólices de seguros  
de importação, cobrindo esses bens, mediante aplicação da taxa  
de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) para a garantia  
LAP (FPA)".

A presente cláusula aplicar-se-á aos novos seguros e renovações, devendo a Seguradora providenciar o correspondente endosso para as apólices em vigor, até 31.01.77.

Saudações

Jorge Alberto Prati de Aguiar  
Diretor de Operações

Proc.DERIS-56/76  
MABP/FJS.

CARTA-CIRCULAR DO-43/76  
TRANS-31/76

ANEXO Nº 62  
CIRCULAR PRESI-036/72

"Cláusula Especial para Seguros de Importação de Chapas Galvanizadas e/ou Folhas de Ferro Zincadas (Folhas de Flandres)".

Não obstante o disposto na "Tabela de Taxas Mínimas para os Seguros de Viagens Internacionais - Importação", a cobertura desta apólice para chapas galvanizadas e/ou folhas de ferro zincadas (folhas de flandres). fica limitada à garantia LAP (FPA), sempre que o documento de compra estabeleça especificações inferiores às mínimas previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para esses produtos, quanto ao peso, aderência e uniformidade da camada de zinco.





INSTITUTO DE RESEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO

CIRCULAR PRESI-087/76  
TRANS-030/76

Em 27 de dezembro de 1976

Ref.: Ramo Transportes - Cláusula de Seguros  
Transportes de Viagens Internacionais  
contratados em Moeda Estrangeira - ANE  
XO N° 40, da Circular PRESI-36/72

Comunicamos-lhes que este Instituto aprovou, "ad referendum" da SUSEP, a Cláusula em anexo, que substituirá o atual ANEXO N° 40, da Circular PRESI-36/72, de 20.06.72.

Esta Circular entra em vigor a partir de 01.01.77.

Saudações.

José Lopes de Oliveira  
Presidente

ANEXO: Cláusula de Seguros Transportes de  
Viagens Internacionais contratados  
em Moeda Estrangeira.  
Proc. DETRE-838/76  
MAP/FJS.

CIRCULAR PRESI- 087/76  
TRANS-030/76

ANEXO

CLÁUSULA DE SEGUROS TRANSPORTES DE VIAGENS INTERNACIONAIS  
CONTRATADOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

**1 - PAGAMENTO DO PRÉMIO:**

1.1 - Fica entendido e concordado que, tendo sido a presente apólice emitida em ..... o prémio deverá ser pago em dólares norte-americanos (USS), mediante aquisição de cheque nominativo, a favor do Instituto de Resseguros do Brasil, em qualquer estabelecimento bancário autorizado a operar em câmbio no país, observadas, inclusive, as disposições da "Cláusula de Pagamento do Prêmio" anexa à apólice.

**2 - LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS:**

**2.1 - Pagamento a beneficiário residente no exterior:**

2.1.1 - Todo e qualquer pagamento de indenização ou despesa com sinistros de seguro na moeda estrangeira indicada na presente apólice e/ou na averbação, efetuado a beneficiário residente no exterior, será feito nessa mesma moeda, através do Instituto de Resseguros do Brasil, mediante remessa ao beneficiário residente no exterior, através do Banco do Brasil S.A.

**2.2 - Pagamento a beneficiário residente no país:**

2.2.1 - Quando a indenização ou despesa com sinistros for devida a beneficiário residente no Território Nacional, o pagamento será feito em cruzeiros, diretamente por esta Seguradora, ou através do Banco do Brasil, por solicitação do Instituto de Resseguros do Brasil.

2.2.2 - Quando o Segurado manifestar, expressamente, o interesse em utilizar a indenização em moeda estrangeira para a recomposição da importação do objeto do seguro, o procedimento a ser aplicado será o previsto no item 2.1.1.

**2.3 - Pagamento a mais de um beneficiário:**

2.3.1 - Nos casos em que houver interesse no objeto segurado de mais de um beneficiário, a indenização ou despesa com sinistros referidos nesta cláusula, lhes será paga na proporção dos seus interesses, na forma estabelecida nos itens precedentes, conforme for o domicílio do beneficiário.

**3 - RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Ratificam-se as demais Cláusulas e Condições Gerais da presente apólice, que não contrariem os termos desta Cláusula.

## Congresso em São Paulo

Será em São Paulo, este ano, a 10.<sup>a</sup> Conferência Brasileira de Seguros Privados. Os organizadores do encontro já aprovaram para os trabalhos e debates, que reunirá 600 empresários e assessores técnicos, um tema de grande amplitude — "O Seguro Brasileiro na Próxima Década".

O presidente Sindicato dos Seguradores Paulistas, Rafael Chagas Góes, que dirige os trabalhos do comitê encarregado de organizar a conferência, declarou que o tema aprovado é uma convocação à classe seguradora para que esta "realize um esforço coletivo de planejamento amplo da próxima etapa de evolução do seguro brasileiro, a partir da investigação das numerosas variáveis que podem interferir no comportamento do mercado".

## Seguro obrigatório

O Secretário de Segurança Pública de São Paulo baixou portaria determinando que, em todo Boletim de Ocorrência correspondente a acidente de trânsito, conste sempre em relação a cada veículo envolvido o número do bilhete de seguro obrigatório e o nome da respectiva empresa seguradora.

A medida, tomada para melhorar o andamento dos inquéritos policiais relativos a tais acidentes, tem o objetivo de permitir a coleta de elementos úteis à identificação das partes envolvidas e das empresas seguradoras.

# Susep autoriza 63 empresas a emitir seguro obrigatório

A Superintendência de Seguros Privados distribuiu ontem novo comunicado, advertindo que o seguro obrigatório para os veículos (DPVAT) só pode ser feito nas 63 empresas que obtiveram permissão para isso e os bilhetes por elas emitidos devem ser pagos na rede bancária. Segundo a Susep, é ilegal a emissão de bilhete por qualquer outra seguradora não autorizada. Lembrou também que o motorista que não tiver esse seguro pagará multa de Cr\$ 20 mil.

O seguro obrigatório de automóveis, com a nova disciplina recebida, começou a ser operado em 1º de janeiro do ano passado e durante todo o exercício apresentou desempenho que corresponde ao interesse público, bem como à expectativa da regulamentação para ele balizada. "Nenhuma reclamação foi registrada ao longo de todo o ano, dizem os especialistas, e o Brasil inclusive recebeu solicitações de alguns países, no sentido de lhes serem fornecidos documentação e esclarecimentos sobre o novo sistema implantado".

## Melhor fiscalização

Dentre as inovações surgidas com o novo regime, uma que os especialistas consideram das mais importantes é a que reduz ao prazo de um ano a autorização concedida a cada seguradora para eles, a fiscalização governamental torna-se mais dinâmica e, sobretudo, assume caráter antes preventivo que repressivo.

Vários requisitos devem ser atendidos para que a seguradora possa operar,

a verificação anual do atendimento desses requisitos impede que a empresa acumule problemas ou deficiências que lhe comprometam a estabilidade. "A ausência de norma semelhante na regulamentação anterior, frisam, foi que deu origem as dificuldades que afetaram algumas empresas".

## Limitações

Os seguros de sentido social, afirmam os técnicos, estão sujeitos a tratamento tarifário geralmente muito estrito e pouco compensador para as seguradoras. Por isso, a atual regulamentação do seguro obrigatório, para prevenir problemas financeiros decorrentes de eventuais acumulações excessivas de encargos impõe rigorosa limitação de operações às seguradoras. Nenhuma empresa pode ter em carteira um volume de seguros obrigatórios superior a 25 por cento das operações realizadas nos demais. Todo e qualquer excesso será transferido ao Instituto de Resseguros do Brasil, de maneira que a seguradora se mantenha sempre no limite estipulado para ela.

Essa é outra inovação fundamental que os especialistas reputam de grande eficácia para preservar o sistema segurador de problemas como os ocorridos até 1973.

## Indenização

O novo sistema operado pelo mercado brasileiro é melhor, no entender dos especialistas, sobretudo para o público.

"O seguro, esclarecem eles, antes tinha estrutura juridicamente sofisticada, pois a cobertura e a indenização se subordinavam à prova muitas vezes difícil da existência de nexo causal entre o dano resultante do acidente e a culpa do motorista pela ocorrência do fato. Hoje essa complexidade desapareceu e a cobertura dada no público é a de um simples seguro de acidente no qual só importa, para efeito de indenização, a ocorrência do incidente seguido do dano pessoal sofrido pela vítima. Não mais discussões em torno de culpa, com as inevitáveis delongas daí decorrentes".

Exatamente por isso, acentuam os técnicos, não se tem notícia de reclamação de qualquer vítima ou beneficiário de seguro, no decorrer do ano passado. "Não há mais discussões entre motoristas a respeito de culpa e, assim, diante do fato consumado, que é o acidente, as seguradoras não têm outra solução, senão pagar".

Os especialistas chamam a atenção para o fato de que o seguro brasileiro, nos últimos vinte anos, vem liderando o mercado mundial, em termos de crescimento. "Nenhum mercado, argumentam eles, pode manter durante tantos anos elevadas taxas de crescimento sem desfrutar da ampla confiança do público. Assim, torna-se claro que os incidentes envolvendo algumas empresas especializadas em seguro obrigatório só poderiam constituir episódios isolados, restritos e uma única modalidade de seguro".

COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E  
LUCROS CESSANTES  
EXTINTORES

Desconto de 5% (cinco por cento) concedido aos seguintes segurados:

- KANEBO SILK DO BRASIL S/A. IN  
DÚSTRIA DE SEDA.-RODOVIA BR-  
369, KM. 94/95-CORNÉLIO PROCÓ  
PIO-PR

LOCAIS: 01/02, 02A, 03/05, 05A,  
06, 11, 13/16, 16A, 17/  
19, 21/24, 27 e 28

PRAZO: 03.01.77 a 03.01.82.

- VIATURAS FNV-FRUEHAUF S/A.-KM  
260 DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA-PINDAMONHANGABA-SP

LOCAIS: extensão: 1, 1A e 10

PRAZO: 20.12.76 a 02.08.81.

- DREW PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.-  
ESTRADA DE S.MIGUEL, 8201-SÃO  
MIGUEL-SP

LOCAIS: 1, 2, 3, 5, 5A, 6 (terreiro e  
mezanino), 7, 8, 8A, 8B,  
9, 11, 13, 14, 15, 15A, 16  
(terreiro e altos), 19,  
20, 21, 22, 23 (Bombas) e  
24

PRAZO: 14.12.76 a 14.12.81.

- CEAGESP-CIA. DE ENTREPОСTOS E  
ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO-  
PROLONGAMENTO RUA JOÃO MARI  
NEU, 201-RINCÃO-SP

LOCAIS: 1, 2, 3 e 4

PRAZO: 10.12.76 a 10.12.81.

- SEARS, ROEBUCK S/A. COMÉRCIO  
E INDÚSTRIA.-ROD. BR-262- ANEL  
RODOVIÁRIO, KM. 9-BELO HORIZONTE-MG

LOCAIS: 1 e 2 (terreiro e meza-  
nino)

PRAZO: 16.12.76 a 16.12.81.

- SIMA TRANSHID CILINDROS E

EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS S/A.  
RUA CAPITÃO EMÍDIO, 877 E 897  
E AV. CENTENÁRIO, 654- PIRACI  
CABA-SP

LOCAIS: 1, 1A, 2, 3, 4, 4A, 5, 6, 9,  
10

PRAZO: 17.12.76 a 17.12.81.

- MALHARIA MUNDIAL LTDA.- RUA  
LORD COCHRANE, 52-SP

LOCAIS: 1, 2 e 3

PRAZO: 14.03.77 a 14.03.82.

- IDEAL STANDARD INDÚSTRIA E CO  
MÉRCIO LTDA.-RUA PROF. ARTHUR  
RAMOS, 551-SP

LOCAL: supra

PRAZO: 10.12.76 a 10.12.81.

- MOTORES PERKINS S/A.-AV. WAL  
LACE SIMONSEN-S.B.DO CAMPO-SP

LOCAL: 25

PRAZO: 30.12.76 a 05.03.81.

- REDUTORES TRANSMOTÉCNICA S/A-  
AV. RUDGE, 305-SP.

LOCAIS: 1, 1A, 2, 3, 4, 5 e 6

PRAZO: 09.12.76 a 09.12.81.

- TECELAGEM PARAHYBA S/A.- AV.  
ENGº. SEBASTIÃO GUALBERTO, 545  
S.J.C.-SP

LOCAIS: extensão: 3, 14/15, 31  
31A, 31B e 32

PRAZO: 16.12.76 a 09.08.79.

- COMMANDER S/A.- INDÚSTRIA DE  
CONDUTORES ELÉTRICOS.-AV. CASA  
GRANDE, 1.035-DIADEMA-SP

LOCAIS: 1 (terreiro e mezanino)  
2, (terreiro e 1º andar)  
3, 3A, 4, 5, 7 e 9

PRAZO: 16.12.76 a 16.12.81.

- FERRAMENTAS BELZER DO BRASIL  
S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RO  
DOVIA PRESIDENTE DUTRA KM. 384  
GUARULHOS-SP

LOCAL: 1

- PRAZO: 12.10.76 a 12.10.81.
- BARCOS LEVEFORT S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-ROD. SP-332-PAULÍNIA-SP
- LOCAIS: 1(térreo e altos), 1A, 1B, 2, 3, 4(sub-solo e térreo) e 6
- PRAZO: 14.12.76 a 14.12.81.
- AGA LINDE GASES INDUSTRIAL LTDA.-AV. BRASIL, 6963-RJ
- LOCAIS: 1(1º/2º pavos), 2, 3, 3A, 4(térreo e mezanino), 6, 8 e 11
- PRAZO: 20.12.76 a 20.12.81.
- INDÚSTRIA DE MÁQUINAS TEXTEIS RIBEIRO S/A.-AV. MONTEIRO LOBATO, 2271-GUARULHOS-SP
- LOCAIS: 1(térreo e altos), 2, 3, 4(térreo e altos), 5, 6(térreo e altos), ?
- PRAZO: 03.07.77 a 03.07.82.
- I.T.E.L. INDÚSTRIA TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S/A.-AV. FRANCISCO MATARAZZO, 364 C/ ENTRADA TAMBÉM P/RUA ADOLFO PINTO, 109-SP
- LOCAIS: 1, 2, 3(sub-solo e térreo), 4, 5, 7(sub-solo, 2º pav., pav. intermedio e 3º pav.), 8, 9, 9A e 10(térreo e altos)
- PRAZO: 06.12.76 a 06.12.81.
- POLIMATIC ELETROMETALÚRGICA S/A.-RUA FAGUNDES DE OLIVEIRA NOS. 1612 E 1680-DIADEMA-SP
- LOCAL: Extensão: 14
- PRAZO: 15.12.76 a 29.01.81.
- IMPRESSORA IPSIS S/A.-RUA LICIO DE MIRANDA, 455-SP
- LOCAIS: 1(térreo e altos), 2
- PRAZO: 07.12.76 a 07.12.81.
- BURROUGHS ELETRÔNICA LTDA.- RUA PAYAGUAS, 54-ACLIMAÇÃO-SP
- LOCAIS: 1/3
- PRAZO: 21.12.76 a 21.12.81.

- S/A. WHITE MARTINS.-ROD. SP-304-KM. 166-PIRACICABA-SP
- LOCAIS: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12
- PRAZO: 21.12.76 a 21.12.81.
- ELUMA S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-DIVISÃO ISAM.-AV. ALEXANDRE DE GUSMÃO, 865-STO. ANDRÉ-SP
- LOCAIS: 1/2, 3, 4A, 5/6, 6A, 6B, 8, 7A, 9, 10, 10A, 11, 11A, 12, 15, 18, 19, 19A, 19B, 20, 21, 23A, 34, 35, 36, 38, 39, 40 e 41
- PRAZO: 03.01.77 a 03.01.82.
- CIBA GEIGY QUÍMICA S/A.-AV. MORUMBI, 7395-SP
- LOCAL: Extensão: 11
- PRAZO: 23.12.76 a 31.07.80.
- INDÚSTRIAS MADEIRIT S/A.- AV. JOSÉ CESAR DE OLIVEIRA, 260 - JAGUARÉ-SP
- LOCAIS: 1/5, 5A, 5B, 6, 6A(altos) 6C, 6D, 7, 7A, 8, 9, 10, 10A, 10B, 11/15, 15A, 16 e 17
- PRAZO: 28.12.76 a 28.12.81.
- CARGILL AGRÍCOLA S/A.-AV. SANTOS DUMONT, S/Nº-ITUMBIARA-GO
- LOCAIS: 1, 2 e 3
- PRAZO: 14.12.76 a 14.12.81.
- TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS S/A.-ESTRADA DAS LAGRIMAS, 233 E 247-SP
- LOCAIS: A(térreo e 2º pav.), B, C, D, E, F, G, J, K, L, M, N
- PRAZO: 20.12.76 a 20.12.81.
- D.PASCHOAL S/A. CASA DOS PNEUS RUA EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE, 1718-CAMPINAS-SP
- LOCAIS: 1(térreo e mezanino) e 2
- PRAZO: 26.11.76 a 26.11.81.
- INDÚVEL INDÚSTRIA DE VELUDOS LTDA.-RUA CARDEAL SANTIAGO LUIZ COPELLO, 221-SP

LOCAIS: 1/4PRAZO: 23.11.76 a 23.11.81.

- REISKY MÁQUINAS JENBACH MOTO RES S/A.-AV. MONTEIRO LOBATO, 2321-GUARULHOS-SP

LOCAIS: Extensão: 4A, 8, 8A e 9PRAZO: 06.12.76 a 01.03.78.

- HEMEL CEL S/A. MONTAGENS E CONSTRUÇÕES.-RUA "H" ESQUINA COM A RUA "J", S/Nº-SP

LOCAIS: 1/5PRAZO: 15.12.76 a 15.12.81.

- SABROE ATLAS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-RUA TA GIPURU, 976/1010-SP

LOCAIS: 1/3PRAZO: 25.05.77 a 25.05.82.

- FÁBRICA DE TECIDOS TATUAPÉ S/A.-KM. 4,5 DA ESTRADA PAULÍNEA/AMERICANA-AMERICANA-SP

LOCAIS: 2, 6/17, 19/21, 23/24, 26/29, 31/33, 35/36, 38 40/42, 44/48 e 57PRAZO: 20.12.76 a 04.08.81.

- LANIFÍCIO CAPRICÓRNIO S/A.- RUA RUY MARTINS NOS. 113 E 137-SP

LOCAIS: 1, 2/2F, 3/6 (1º sub-solo), 2, 3 (2º sub-solo) 2/2F, 3/6 (terreros), 2B 2D, 2F, 4/6-(1º andar) e 4/5 (2º andar)PRAZO: 20.12.76 a 20.12.81.

- INDÚSTRIAS MANGOTEX S/A.- AV. NAÇÕES UNIDAS, 23.343-SOCORRO STO. AMARO-SP

LOCAIS: 1, 2, 6, 7 (terreo), 7A- 1º andar, 7B-2º andar 8-terreo, 8A-1º andar 8B-2º andar, 8C-3º andar, 8D-4º andar e 9PRAZO: 29.11.76 a 29.11.81.

- REDUTORES TRANSMOTÉCNICA S/A. RUA CRUZEIRO NOS. 549/571-SP

LOCAIS: A/I (terreo, mezanino e pav. superior)PRAZO: 09.12.76 a 09.12.81.

- CREMART-DURLIN S/A. TINTAS E VERNIZES.-AV. MONTEIRO LOBATO, 2.800-GUARULHOS-SP

LOCAIS: Extensão: 4, 5A, 9, 27 e 28PRAZO: 21.12.76 a 05.06.79.

- SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A. - AV. PRES. KENNEDY, S/Nº- PQUE. INDL. DE LAGOINHA-RIBEIRÃO PRETO-SP

LOCAIS: 1 e 2PRAZO: 13.06.77 a 13.06.82.

- SPERRY RAND DO BRASIL S/A. DIVISÃO UNIVAC.-RUA MATIAS AIRES, 451-SP

LOCAIS: 1 (sub-solo ao 7º andar) e 2 (sub-solo ao 4º andar)PRAZO: 16.12.76 a 16.12.81.

- INDÚSTRIAS GESSION LEVER LTDA.- ESTRADA DO ANASTÁCIO, 481-SP

LOCAIS: 30, 31 e 54.1PRAZO: 27.12.76 a 24.01.81.

- CARGILL AGRÍCOLA S/A.-ROD. PE. 5-QUADRA D-LOTE 3-SÃO LOURENÇO DA MATA-PERNAMBUCO

LOCAIS: 1, 2/3, 5, 6/7 e 8PRAZO: 14.12.76 a 14.12.81.

- HERMES MACEDO S/A. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO.-RUA RICARDO CAVATON, 700-SP

LOCAIS: 3 (1º/2º pavtos).PRAZO: 20.12.76 a 20.12.81.

- M. DEDINI S/A. PARTICIPAÇÕES- AV. MARIO DEDINI, 150-PIRACICABA-SP

LOCAIS: 1/4, 5 (terreo e mezanino) e 6/7PRAZO: 17.12.76 a 17.12.81.

- ENGENHARIA HIDRÁULICA E INSTRUMENTAÇÃO S/A.- AV. HOLLINGSWORTH, 325-SOROCABA -SP

- LOCAIS: 1/8, 10 e 12/14  
PRAZO: 10.12.76 a 10.12.81.
- CIA. LITOGRÁFICA ARAGUAIA. - -  
RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 320 - JUNDIAÍ-SP
- LOCAIS: 1-10/2º pav. mezanino, 2-10/2º pav., 3-10/2º pav., 4, 5/13  
PRAZO: 15.12.76 a 15.12.81.
- MOTO HONDA DA AMAZÔNIA S/A. - -  
RUA JURUÁ, S/Nº-DIST. INDL. DA SUFRAMA-MANAUS-AMAZÔNAS
- LOCAIS: 1/3, 6, 8/10, 10A, 10B, 11, 12, 15 e 19  
PRAZO: 23.12.76 a 23.12.81.
- INDÚSTRIAS C. FABRINI S/A. - -  
AV. MARGINAL, 56-VIA ANCHIETA KM. 14-S.B.C.-SP
- LOCAIS: 9, 9A, 9B, 15, 21, 26 e 27  
PRAZO: 15.12.76 a 06.07.78.
- FAGERSTA VULCANUS S/A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA. - ESTRADA DO VERGUEIRO, 2402-S.B.C.-SP
- LOCAIS: 5, 7(térreo e sub-solo), 8, 10, 11 e 15  
PRAZO: 14.12.76 a 01.02.78.
- GRÁFICA EDITORA AQUARELA S/A-  
RUA VESPASIANO, 786-SP
- LOCAIS: 1 e 2  
PRAZO: 28.12.76 a 28.12.81.
- RAMIRES DIESEL LTDA. - RUA EPI TÁCIO PESSOA, 66-SOROCABA-SP
- LOCAIS: 1(pav. inferior, pav. superior e mezanino) 2 e 3  
PRAZO: 20.01.77 a 20.01.82.
- CIA. BRASILEIRA DE PETRÓLEO IBRASOL. - RUA DOS COROADOS, 100 ARARAS-SP
- LOCAIS: 1, 1A, T-1/5, T-6/10, 2/4, 6, 9, 11, 17, 18, 18A, 21, 22 e 28  
PRAZO: 22.12.76 a 22.12.81.
- SMB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

- RUA JULIO DE CAMPOS RODRIGUES N°. 25 C/ENTRADA TAMBÉM PELA PQA. RUI BARBOSA, 68-SP
- LOCAIS: 1 e 2  
PRAZO: 16.12.76 a 16.12.81.
- PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ADRIA S/A. - RUA ANNE FRANC, 1919-CURITIBA-PR
- LOCAIS: 1/5  
PRAZO: 06.12.76 a 06.12.81.
- INDÚSTRIA MECÂNICA INOXIL LTDA. - RUA ARARY LEITE, 615-SP
- LOCAIS: 1(térreo e altos), 2, 3(térreo e mezanino) 4/10  
PRAZO: 29.12.76 a 29.12.81.
- EDITORA DO BRASIL S/A. - AV. MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 368-GUARULHOS-SP
- LOCAIS: 1(1º ao 3º pavts. e pavimento intermediário)  
PRAZO: 22.12.76 a 15.10.81.
- SANDVIK DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO. - AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 1.130-SP
- LOCAIS: Renovação: 1, 3, (térreo e mezanino), 4, 5 (térreo e altos), 5A, 6, 7, 8, 9, 11, 16(térreo e altos) e 19  
Extensão: 2 e 5B  
PRAZO: 21.12.76 a 21.12.81.
- INSTITUTO MEDICAMENTA FONTOURA S/A. - RUA CAETANO PINTO N°S 119/129-SP
- LOCAIS: 1(térreo, 1º/4º andares, pavto.intermediário, 5º/6º andares), 2 (térreo, 1º/2º andares), 2A (térreo e 1º andar), 3(térreo, 1º/2º andares), 4(térreo 1º/4º andares e pavimento intermediário), 5(térreo e 1º andar) 5A(térreo e 1º andar), 6, 7(térreo e 1º andar), 8, 9, 10(térreo

e 1º andar), 11(térreo e 1º andar), 12, 13, 13A, 14(térreo e 1º andar) e 15

PRAZO: 27.12.76 a 27.12.81.

-- POLYENKA S/A. INDÚSTRIA QUÍMICA E TEXTIL.-VIA. ANHANGUERA KM. 129, 3-AMERICANA-SP

LOCAIS: 1(sub-solo e 1º/7º pavto.), 1A(térreo e jirau), 1B(térreo e jirau), 2(térreo e jirau), 3, 7, 9, 9A/D, 10, 10A/C, 12, 13(sub-solo e 1º/7º pavto.), 13A, 13B, 13D, 16, 20, 22 e 23

PRAZO: 12.11.76 a 12.11.81.

- EQUIPAMENTOS CLARK S/A.-KM. 84 DA VIA ANHANGUERA-VALINHOS-SP

LOCAIS: 3, 3A, 3B, 11, 11A, 20, 20A, 23, 23D, 23E, 28 e 32

PRAZO: 16.12.76 a 21.10.81.

LOCAL: 65

PRAZO: 21.10.76 a 21.10.81.

- CEAGESP-CIA. DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO-KM. 562 DA RODOVIA RAPOSO TAVARES-PRESIDENTE PRUDENTE-SP

LOCAL: 8

PRAZO: 06.07.76 a 06.07.81.

LOCAL: 7

PRAZO: 10.12.76 a 06.07.81.

- - - - -

- TEXTIL JUDITH S/A.-AV. PRESIDENTE VARGAS, 363-INDAIATUBA-SP

LOCAIS: 1, 2, 2A, 2B, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 9A, 10, 11, 12, 12A, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 27A, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 34A, 35, 35A, 36A, 38, 43 e 44

PRAZO: 23.12.76 a 23.12.81.

Negado qualquer desconto ao local 39.

- CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A. CESP.-USINA DE PARAI BUNA-SP

LOCAL: 3

PRAZO: 13.12.76 a 13.12.81.

Negado qualquer desconto aos locais 1/2.

- UNIROYAL DO BRASIL S/A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS.-AV. BRASIL N°. 5.333-RIO CLARO-SP

LOCAIS: 1, 2, 4, 5, 9/12, 14/14A, 15, 16/16A e 17

PRAZO: 23.11.76 a 23.11.81.

Negado qualquer desconto aos locais n°s. 3, 7, 8 e 8A.

- - - - -

Desconto de 3% (três por cento) concedido aos seguintes segurados:

- MALHARIA ELEGANTE VALCO S/A.-RUA JOSÉ PAULINO, 740/748-SP

LOCAIS: 1(1º, 2º, 3º pavto. e jirau), 2, 3(1º, 2º, 3º pavto. e casa das máquinas), 4, 5

PRAZO: 19.11.76 a 19.11.81.

- HERMES MACEDO S/A. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO.-RUA VITAL BRASIL, 203-SP

LOCAIS: 1/A

PRAZO: 16.12.76 a 16.12.81.

- CASTROL DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-AV. INDUSTRIAL, 405-SETOR AEROVIÁRIO--GOIÂNIA-GOIAS

LOCAL: supra

PRAZO: 20.12.76 a 20.12.81.

- LOJAS AMERICANAS S/A.- RUA JOÃO PESSOA, 35 E RUA GENERAL CÂMARA-SANTOS-SP

LOCAIS: Renovação: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º pavimentos

PRAZO: 28.05.77 a 28.05.82.

- COMERCIAL BORIS S/A.-RUA IRMÃ MARIA INÊS, 52/140-CAMPINAS-SP

- LOCAIS: 1, 1A, 2 (terreo e mezaninos), 3, 3A, 4 (terreo e mezanino), 5 (terreo, altos e mezanino)
- PRAZO: 23.12.76 a 23.12.81.
- HERMES MACEDO S/A. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO.-AV. GUILHERME COT CHING, 1.070-SP
- LOCAL: 1
- PRAZO: 15.12.76 a 15.12.81.
- CASTROL DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 2713-A RECIFE-PERNAMBUCO
- LOCAL: supra
- PRAZO: 20.12.76 a 20.12.81.
- S/A. WHITE MARTINS.-AV. DNA. FRANCISCA, 351-PIRACICABA-SP
- LOCAL: 1
- PRAZO: 09.12.76 a 09.12.81.
- HERMES MACEDO S/A. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO.-AV. STA. MARINA Nº 1340-SP
- LOCAIS: 2 e 2A
- PRAZO: 16.12.76 a 16.12.81.
- COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S/A.-AV. COLOMBO, 5279 E 5293-MARINGÁ-PR
- A CSI-LC, resolveu negar a concessão de qualquer desconto ao local supra.
- x -

### H I D R A N T E S

Descontos concedidos aos seguintes segurados:

- FERRO ENAMEL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-AV. SENADOR VERGUEIRO, 2720-S.B.C.-SP

PRAZO: 10.11.76 a 10.11.81.  
PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO  
 26-B B B 12%

- MOTORES PERKINS S/A.-AV. WALLACE SIMONSEN-S.B.C.-SP

- PRAZO: 30.12.76 a 05.03.81.  
PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO  
 25 A C 25%
- INDUVEL INDÚSTRIA DE VELUDOS S/A.-RUA CARDEAL SANTIAGO LUIZ COPELLO, 221-SP
- PRAZO: 06.01.77 a 06.01.82.  
PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO  
 1/4 B C 16%-30%\*  
 \*necessidade do acoplamento de mais dois lances de mangueiras de até 30 m. em mais de uma tomada.
- INDÚSTRIAS GESSION LEVER LTDA.-ESTRADA DO ANASTÁCIO, 481-SP
- PRAZO: 27.12.76 a 04.04.78.  
PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO  
 16, 16.1, 18. A C 20%  
 26, 36, 54.1, 56 A C 20%-15%\*  
 22 e 42 A C 20%-30%\*\*  
 52 B C 16%  
 14 e 15 B C 16%-15%\*  
 21 B C 16%-30%\*\*  
 \*necessidade do acoplamento de um lance adicional de mangueira de até 30 m. em duas tomadas de água.  
 \*\*necessidade do acoplamento de um lance adicional de mangueira de até 30 m. em uma tomada de água.
- FAGERSTA VULCANUS S/A. INDÚSTRIA METALÚRGICA.-AV. SENADOR VERGUEIRO, 2.402-S.B.C.-SP
- PRAZO: 28.12.76 a 28.12.81.  
PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO  
 1, 2, 3, 4, 5, 9 (19 ao 30 pav.), 9A, 11 e 15 B C 16%  
 6 (19 ao 30 pav.), 7, 10, 11 e 14 A C 20%
- BOMBRIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-VIA ANCHIETA-KM.14-S. B.C.-SP
- PRAZO: 25.11.76 a 15.07.80.  
PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

- 2 e 10 A C 25%  
6, 7, 8, 17, 18  
19 e 20 B C 20%
- MAQUINASA MÁQUINAS NACIONAIS S/A. E OUTROS.-RUA JOAQUIM MACHADO, 250-SOROCABA-SP  
PRAZO: 13.12.76 a 13.12.81.  
PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO  
M3-M4-E1 A C 20%  
M-I-I1-E-  
H e H1 B C 16%
- FERRAMENTAS BELZER DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RODOVIA PRESIDENTE DUTRA-KM, 384 GUARULHOS-SP  
PRAZO: 14.12.76 a 14.12.81.  
PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO  
1 B B 12%  
2 A B 16%
- TOALHEIRO BRASIL LTDA.- RUA APAREÍBA, 215-V.MARIA-SP  
PRAZO: 30.12.76 a 30.12.81.  
PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO  
1(19/30 pa-  
vimento), 2  
e 2A B C 16%
- IHARABRAS S/A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS.-RUA HENRY FORD, 641 - OSASCO-SP  
PRAZO: 20.12.76 a 26.02.78.  
PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO  
1B, 3, 9, 11,  
13, 14 e 16 B B 15%
- DUFER S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO.-RUA DIANO POLIS, 700-SP  
PRAZO: 05.01.77 a 05.01.82.  
PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO  
1 e 3 A C 20%  
2, 4/6 B C 16%
- ELEVADORES OTIS S/A.-AV. ANTONIO CARDOSO, 536-STO.ANDRÉ-SP  
PRAZO: 29.12.76 a 06.08.80.  
PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO  
8 B B 15%
- ELUMA S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-DIVISÃO ISAM.-AV. ALEXANDRE DE GUSMÃO, 865-STO.ANDRÉ-SP  
PRAZO: 18.01.77 a 18.01.82.  
PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO  
4, 5/6, 6A, 6B  
16, 23A e 31 A C 20%  
1/2, 12, 14,  
15, 21, 25, 25A B C 16%  
18, 19, 19A,  
19B, 20 C C 12%  
34 B C 16%-15%\*  
*\*mais um lance adicional de mangueira em apenas uma tomada.*
- LABORATÓRIO ISA S/A-RUA ENEAS LUIZ CARLOS BARBANTI, 216-SP  
PRAZO: 15.12.76 a 15.12.81.  
PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO  
1, 11, 15, 16,  
17, 23, 24, 26  
28, 29 e 31 A C 20%  
4, 5, 5A, 6, 7,  
8, 9, 10, 19,  
20, 22, 25, 27  
33A, 34 B C 16%  
13, 14 e 33 C C 12%
- D.PASCHOAL S/A.CASA DOS PNEUS RUA EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE, 1718-CAMPINAS-SP  
PRAZO: 05.01.77 a 05.01.82.  
PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO  
1 B B 15%
- ICN-USAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.-RUA JOAQUIM TAVORA, 550-SP  
PRAZO: 20.10.76 a 20.10.81.  
PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO  
2 C B 10%
- INDUSTRIAS MANGOTEX S/A.- AV. NAÇÕES UNIDAS, 23.343-RUA GALENO DE CASTRO E AV. INTERLAGOS-STO. AMATO-SP  
PRAZO: 16.12.76 a 16.12.81.  
PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO  
1/3, 5, 7A(1º  
andar), 7B(2º  
andar), 8C/D A B 20%

4, 6/8, 8A, 8B, 9 e 10	B	B	15%
11	C	B	10%
<hr/>			
<b>- LPC LATICÍNIOS POÇOS DE CALDAS S/A.-AV.CANDIDO PÓRTINARI N°. 1.100-VILA JAGUARA-SP</b>			
<hr/>			
<b>PRAZO:</b> 05.01.77 a 05.01.82.			
<hr/>			
<b>PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO</b>			
1(sub-solo, A/B-térreo, 1º/4º andar) 1A/C, 2A/C, 8A, 9(térreo e mezanino) 10, 11, 12, 13 14, 16(sub-so lo, baixos e altos)	B	C	16%
2(sub-solo, térreo e me zanino), 4, 5 (baixos e altos), 6, 7, 8, 9(altos), 17	A	C	20%
<hr/>			
<b>- BORG-WARNER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-ESTRADA DE PIRAPORINHA, 1.000-S.B.C.-SP</b>			
<hr/>			
<b>PRAZO:</b> 29.12.76 a 29.12.81.			
<hr/>			
<b>PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO</b>			
7, 7A, 19, 19A, 24, 25, 36, 44, 45	A	C	20%
15, 22 e 29	A	C	20%-30%*
1(térreo e 2º pavto.), 2, 3, 3A/3E, 10B, 14, 18 (térreo e 2º pavto.), 23, 37, 38, 40 40A, 40B, 41, 48	B	C	16%
30 e 47	B	C	16%-30%*
50	B	C	16%-50%**
10, 10A, 10C, 26, 27 e 49	C	C	12%
*necessidade de acoplamento de mais dois lances adicionais de mangueira em mais de uma tomada			
**necessidade de acoplamento de mais dois lances de mangueiras de até 30m. em qual-			

quer tomada.

- MAPOL MANUFATUREIRA DE EMBALAGENS DE POLPA LTDA.-AV. 3 DE MARÇO, 510-SOROCABA-SP**

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP. PROT. DESCONTO</u>
1, 1A, 2, 5, 9, 11, 14 e 15	B C 16%
4, 6/8, 10, 13	
17	A C 20%
12, 12A	C C 12%

Por se tratar de processo de revisão e extensão a novos locais, foi aprovado novo prazo de 5 anos, de 20.12.76 a 20.12.81, ficando cancelados os descontos concedidos e divulgados nos Boletins Informativos n°s. 153/74 e 164/75.

- POLYENKA S/A. INDÚSTRIA QUÍMICA E TEXTIL.-VIA ANHANGUERA - KM. 129, 3-AMERICANA-SP**

**PRAZO:** 14.12.76 a 14.12.81.

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP. PROT. DESCONTO</u>
---------------	-----------------------------

<u>SISTEMA P/ GRAVIDADE</u>			
1(sub-solo, 1º a 6º pa vimento), 1A (térreo e jirau), 1B (térreo e jirau), 2(tér reo e jirau)			
3B, 8, 8A, 10, 10A, 10C, 12, 13C, 21, 22,			
23	B	C	20%-30%*
1(7º pav.)	B	B	15%
3, 3A, 3C, 5A, 6, 6A, 6B, 7, 9, 9A, 9B, 9C, 9D, 11, 11B e			
14A	A	C	25%
10B	C	C	15%
11A	A	C	25%-30%*

\*mais um lance adicional de mangueira em mais de uma tomada.

<u>SISTEMA C/ USO DE BOMBA</u>			
------------------------------------	--	--	--

4A, 5, 5B, 13A	A	C	20%
4, 13(sub-so lo, 1º/7ºpav.)			

13B, 13D, 15

16 e 17

B C 16%

x

- COMMANDER S/A. INDÚSTRIA DE CÓNDUTORES ELÉTRICOS.-AV. CASA GRANDE, 1035-DIADEMA-SP

PRAZO: 16.12.76 a 16.12.81.

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESCONTO</u>
3	A B	20%	
7 e 9	A B	20%-30%*	
1, 2 e 3A	B B	15%	
5	B B	15%-50%**	

\*um lance adicional de mangueira em 2 tomadas.

\*\*dois lances adicionais de mangueiras em 2 tomadas.

Negado qualquer desconto ao local nº. 4.

x

#### DA FENASEG

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:

- CIA. INDUSTRIAL E AGRÍCOLA BOYES.-PRAÇA CAPITÃO POVOADOR ANTONIO CORRÊIA BARBOSA, 474 E RUA TREZE DE MAIO, 116-PIRA CICABA-SP-RENOVAÇÃO DO DESCONTO POR INSTALAÇÃO NÃO PREVISTA NA PORTARIA 21 SUB-ITEM 4.7

Carta Fenaseg-3750/76, de 16.12.76: comunica que a CTSILC da Federação ratificou a decisão deste Sindicato, como segue:

- 1) - Conceder ao risco em epígrafe, um desconto de 8% para todos os locais existentes no risco, pela existência de uma Brigada de bombeiros industriais, dispondo de duas moto-bombas móveis, mangueiras esguichos e outros materiais adequados.
- 2) - A referida concessão vigorará a partir de 30.12.76 até 30.12.81 e ficará sujeita às seguintes condições: a) a Bri-

gada de bombeiros deverá estar permanentemente disponível; b) o Segurado comprometer-se-á a manter em bom estado de funcionamento e para uso, as duas moto-bombas já especificadas e no mínimo de 300 metros de mangueiras de 2.1/2" e 4 esguichos; c) manter a Brigada de bombeiros com 22 membros, adequadamente treinados no combate a incêndios.

- RHODIA INDÚSTRIAS QUÍMICAS E TEXTÉIS S/A. USINA TEXTIL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS- DEPARTAMENTO VISCOSO.-RUA DO PORTO GRANDE, 846-S.J.DOS CAMPOS-SP- RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-3744/76, de 15.12.76: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) redução ocupacional de 07 para 05, rubrica 235.32 para o local nº 2 (Dep. Viscose);
- b) redução ocupacional de 04 para 03, rubrica 235.33 para os locais nºs. 3, 4, 3 bis, 4 bis e 8 (dep. Viscose);
- c) vigência de 3(três) anos, a partir de 13.01.75;
- d) observância do disposto no item 5 da Circular nº. 04/72, da Susep.

- KOMATSU- FNV MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S/A.-ESTRADA SUZANO-RIBEIRÃO PIRES KM.03- SUZANO-SO-PEDIDO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-3745/76, de 15.12.76: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) redução ocupacional de 04 para 03, rubrica 374.32 pa-

ra o local nº. 1;

- b) vigência de 3 (três) anos, a partir de 16.12.75, data do pedido inicial, aplicável, porém, apenas às apólices em vigor nesta data;
- c) observância do disposto no item 5 da Circular nº. 04/72, da SUSEP.

- VULCAN MATERIAL PLÁSTICO S/A- ESTRADA CAPELA DO RIBEIRÃO-KM 9-MOGI DAS CRUZES-SP- RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-3746/76, de 15.12.76: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) redução ocupacional de 05 para 04, rubrica 438.13 para os locais nºs. 2, 9, 10, 11, 34 e 41;
  - b) vigência de 3 (três) anos, a partir de 31.03.74;
  - c) observância do disposto no item 5 da Circular nº. 04/72, da SUSEP.
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO L.S. STAR RETT S/A.-AV. LAROY S. STAR RETT, S/Nº-ITÚ-SP-PEDIDO DE CONCESSÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-3766/76, de 27.12.76: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) redução ocupacional de 04 para 03 rubrica 374.32, para o local nº. 5;
  - b) vigência de 3 (três) anos, a partir de 09.02.76;
  - c) observância do disposto no item 5 da Circular nº. 04/72, da SUSEP.
- LINHAS CORRENTE S/A.-RUA DO MANIFESTO, 689 E 705-SP- RENOVAÇÃO DO DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-29/77, de

04.01.77: comunica que o IRB concorda com a renovação do desconto de 60% aos locais marcados na planta-incêndio com os nºs. 1/8, 8A, 9, 9A, 9B, 10/17, 41, 51 e 54, por cinco anos, a partir de 10.11.76, data do vencimento da concessão anterior.

x

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES  
E CASCOS - RCTR-C

DA FENASEG

Informação recebida da CTSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processo:

- WAPSA AUTO PEÇAS S/A.- TARIFACÃO ESPECIAL-AP.Nº 17.920- TRANSPORTES TERRESTRES

Carta Fenaseg-3826/76, de 29.12.76: comunica que a SUSEP na impossibilidade de atendimento do pedido de reconsideração da decisão comunicada a Federação, através do ofício DETEC/SESEB/251/76, de 02.04.76, formulado pela Cia. interessada, uma vez que o segurado supra, na época do pedido de Tarifação Especial, não apresentava o volume de prêmios necessário à obtenção de benefício tarifário, nos termos da Circular nº 23/73, da SUSEP, fosse ele representado por taxa individual, taxa única ou desconto.

x

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS  
E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77

DIRETORES EFETIVOS

Presidente	-	SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
Vice-Presidente	-	GIOVANNI MENEGHINI
1º Secretário	-	DÁLVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	FERNANDO EXPEDITO GUERRA
1º Tesoureiro	-	ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	WANDER JOSÉ CHAVANTES

DIRETORES SUPLENTES

FRANCISCO LATINI  
NELSON RONCARATTI  
WILSON CAETANO MONA  
ANTONIO P. DA SILVA FIGUEIREDO  
ADALTO FERREIRA BRITES

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS:

OZÓRIO PÂMIO  
JANUÁRIO D'ALESSIO NETO  
OTÁVIO DA SILVA BASTOS

SUPLENTE:

MÁRIO GRACO RIBAS

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS  
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES  
GIOVANNI MENEGHINI

SUPLENTES:

DÁLVARES BARROS DE MATTOS  
FERNANDO EXPEDITO GUERRA

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7º ANDAR - FONES 34-4936 e 32-5736 - END. TELEG. "SEGECAF" - SÃO PAULO - C. C. 60.495.921

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77

DIRETORES EFETIVOS

Presidente	-	RAUL TELLES RUDGE
1º Vice-Presidente	-	SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
2º Vice-Presidente	-	CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	CARLOS FREDERICO LOPES DA MOTA
2º Secretário	-	CELSO FALABELLA FIGUEIREDO DE CASTRO
1º Tesoureiro	-	HAMILCAR PIZZATTO
2º Tesoureiro	-	NILO PEDREIRA FILHO

DIRETORES SUPLENTES

ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR  
DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS  
ELPÍDIO VIEIRA BRAZIL  
GERALDO DE SOUZA FREITAS  
GIOVANNI MENEGHINI  
JOSÉ LUIZ SECCO  
JOSÉ MARIA DE SOUZA T. COSTA